

DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXXIII

Belém, PB, 06 de maio de 2025

Edição Extraordinária



LEI n.º 740/2025

INSTITUI A CAMPANHA "AMIGO DA NATUREZA" QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL POR MEIO DO PLANTIO COLETIVO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha "Amigo da Natureza", a ser realizada no Município de Belém-PB, anualmente, no período de 20 a 22 de abril.

Parágrafo único - A Campanha, instituída no caput deste artigo, tem a finalidade de estimular a adoção de medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental, por meio do plantio de mudas de árvore de espécies nativas do bioma local, conscientizando a comunidade sobre a importância de preservar as áreas verdes em nosso município.

Art. 2º - A campanha será desenvolvida através de ações educativas e culturais junto às instituições, públicas e privadas, educacionais, assistenciais, associativas, religiosas e esportivas.

Parágrafo único - As escolas das redes pública e privada, de qualquer nível de ensino, deverão realizar atividades integradas na orientação dos alunos, relativamente à Campanha, em suas próprias instalações quando possível, estimulando a produção de mudas e orientando os alunos quanto às espécies de árvores a serem plantadas e aos cuidados necessários ao desenvolvimento e à conservação das mesmas.

Art. 3º - O Poder Executivo elaborará projeto de plantio de mudas de árvores nativas, de forma técnica, planejada e monitorada, escolhendo as espécies adequadas, o espaçamento e adaptação das plantas, bem como a quantidade e a qualidade das sementes e mudas escolhidas.

Parágrafo único - O plantio coletivo de mudas de árvores se dará, anualmente, no dia 22 de abril, com a participação de toda a sociedade.

Art. 4º - As matas ciliares serão áreas prioritárias para a realização do plantio, caso verificada a necessidade, diante da grande importância para a preservação dos corpos hídricos, inclusive das fontes de água.



Art. 5 - No primeiro plantio coletivo de mudas não terá quantidade mínima exigida. Nos anos seguintes, serão plantadas, no mínimo 1.600 mudas de árvores nativas.

Art. 6 - O Executivo Municipal providenciará a aquisição das mudas de árvores, podendo criar o seu próprio viveiro de plantas, seguindo requisitos legais.

Art. 7 - O Poder Executivo poderá estabelecer parceria, inclusive publicitária, com empresas e entidades públicas ou privadas, obedecidos os requisitos legais, que possam contribuir para os aspectos práticos dos objetivos desta Lei, assim como, para subsidiar a implantação e implementação desta campanha.

Art. 8 - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belém, 06 de maio de 2025

ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 260/2025

Em, 30 de abril de 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, Lei 720/2024 e a Legislação Vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO o servidor abaixo relacionado.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
JONNAS WALBER BARBOSA DA COSTA GOUVEIA	0017903	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO - CONG

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2025.

Em, 30 de abril de 2025

ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 261/2025

Em, 06 de maio de 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, Lei 720/2024 e a Legislação Vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO a servidora abaixo relacionado.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
NUBIA NOBRE GOUVEIA	0016802	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 06 de maio de 2025

ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional

DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXXIII

Belém, PB, 06 de maio de 2025

Edição Extraordinária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 262/2025

Em, 05 de maio de 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei
Orgânica Municipal, Lei 720/2024 e a Legislação Vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
MARIA DO SOCORRO GONÇALVES RODRIGUES	0016812	GERENTE DO SAMU

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 05 de maio de 2025

ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 264/2025

Em, 06 de maio de 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei
Orgânica Municipal, Lei 720/2024 e a Legislação Vigente.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA DO SOCORRO GONÇALVES RODRIGUES, Portadora do CPF: 260.665.268-12 Secretária Municipal de Saúde, conforme portaria de nº263 de 05 de maio de 2025, para gerir em conjunto com a prefeita Aline Barbosa de Lima do município de Belém-PB, com poderes para movimentar conta corrente, inclusive:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- AUTORIZAR COBRANÇAS;
- RECEBER, PASSAR RECEBIDO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ENDOSSAR CHEQUES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 263/2025

Em, 06 de maio de 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei
Orgânica Municipal, Lei 720/2024 e a Legislação Vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA DO SOCORRO GONÇALVES RODRIGUES, Portadora do CPF: 260.665.268-12 e RG: 2.157.550- SSS/PB, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 06 de maio de 2025

ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÃO PROGRAMAS REPASSE RECU;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRE;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA A MESMA TITULARIDADE;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS;
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 06 de maio de 2025

ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional